



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmb@pmb.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

(Processo Administrativo nº. 2.837/2020)

Torna-se público, que o **Município de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, **UASG 985619**, por meio da Gerência Municipal de Gestão de Licitações, sediada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP: 29.845-000, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/02/2021

Horário: 09h:00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Futura e eventual aquisição de materiais de iluminação pública, Mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes do Município de Boa Esperança/ES**, de acordo condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Município de Boa Esperança, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

2.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Fundo Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

- 2.3.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.3.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 2.4. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmbes@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Para todos os itens deste Pregão, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.6.1 O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmbes@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item, sendo aceito até **02 (duas)** casas decimais após a vírgula.
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmbes@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Existindo divergência entre as descrições dos itens licitados no sistema do Comprasnet SIASG e no edital, prevalecerão as descrições contidas no instrumento convocatório.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmbc@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmbes@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6.3. **Caso a compatibilidade dos itens 01, 04, 05, 20, 21, 22, 27, 29 e 35 com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**
- 8.6.3.1. **Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.**
- 8.6.3.2. **Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.**
- 8.6.3.3. **Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:**
- 8.6.3.3.1. **Qualidade;**
- 8.6.3.3.2. **Registro nos órgãos competentes;**
- 8.6.3.4. **No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.**



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmbes@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmbes@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 9.9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação
- 9.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, validade na data de realização da licitação. A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- 9.9.5. Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação.
- 9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10. Qualificação Técnica

10.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmbes@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

10.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmbes@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Do Registro de Preços decorrente desta licitação poderão ser formalizados contratos, cuja minuta integra este edital como ANEXO IV, após homologação do certame.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmbc@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.5. O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexa a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a necessidade for sendo suprida, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, que serão atestados pelo Setor Competente.

21.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, conforme art. 4º, do Anexo XI, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

21.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

21.3. A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Eletrônico nº ___/2021).

21.4. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

- 21.5. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 21.6. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- 21.7. O Município de Boa Esperança, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto adquirido não estiver em perfeita condição ou de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 21.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.5. não mantiver a proposta;
 - 22.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

- 22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmb@pmb.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo deste Órgão localizado na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmbes@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 25.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmbes@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.boaesperanca.es.gov.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Gerência Municipal de Gestão de Licitações, na Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro, de segunda à quinta-feira, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h às 17h e às sextas-feiras das 8h às 12h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

25.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.14.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Boa Esperança/ES, 08 de fevereiro de 2021.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmbes@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO (S) OBJETO (S)

1.1. Aquisição de materiais de iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes do Município de Boa Esperança/ES.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária por tratar-se de materiais essenciais para manutenção da iluminação do município. Um dos objetivos é proporcionar segurança à população e melhores condições de trafegabilidade noturna, mantendo a rede de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, beneficiando as pessoas que transitam pela cidade.

2.2. A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade.

2.3. Além disso, valoriza e ajuda a preservar o Patrimônio Urbano, embeleza o bem público e propicia a prática noturna de atividades como lazer, comércio, cultura e outras, exercendo grande influência no cotidiano das pessoas.

3. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. O prazo máximo para o início de fornecimento dos materiais deverá ser de **20 (vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gerente Estratégico de Compras e Suprimentos, de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes e nas quantidades indicadas pela mesma.

3.2. O local de entrega dos materiais ficará condicionado à consulta prévia à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes pelo telefone (27) 99836 9136, uma vez que nem todos os materiais podem ser recebidos pelo Almoxarifado Central dessa municipalidade, por uma questão de espaço físico. Tal consulta deverá ser realizada em dias úteis, no horário 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras da 07h às 12h., e os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

3.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando ao seu exclusivo critério, a definição da quantidade de materiais necessários.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmbes@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

3.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO MATERIAL

4.1. O material deverá ser novo, original, de primeira qualidade e de primeiro uso, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

4.2. Os materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

4.2.1. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2.2. Às normas da ABNT; INMETRO, etc.

4.2.3. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.2.4. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.3. Será recusado qualquer material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

4.4. Em hipótese alguma será aceito material recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.

4.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue.

4.6. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

4.7. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o material seja falsificado.

5. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

5.1. A CONTRATADA compromete-se a oferecer os itens com a validade e garantia mínima de acordo com o especificado pelo respectivo fabricante, hipótese em que qualquer caso de defeito, observadas estas especificações, o CONTRATANTE não terá qualquer ônus com os materiais substituídos, supervisão, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.

5.2. Os materiais entregues com defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Almoxarifado da PMBE/ES.

5.3. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta do fornecedor.

5.4. Deverá ser apresentado Termo de Garantia referente a cada material ofertado obedecendo aos critérios abaixo:

MATERIAL	TEMPO GARANTIA
Lâmpada	02 anos
Relê	03 anos
Reator	05 anos
Luminária	05 anos
Braço	15 anos
Base para relé	03 anos

Observações:

- O controle e execução das garantias serão efetuados pelo município.
- A garantia deverá ser dada pelo fornecedor independente de ser fabricante ou não.

5.5. Com a finalidade de rastreamento dos equipamentos fornecidos, o fornecedor deverá identificá-los com números de série gravados em suas carcaças, podendo ser em alto ou baixo relevo ou plaquetas/etiquetas de alta resistência conforme instruções abaixo:

5.5.1. No caso de fornecimento com plaquetas/etiquetas de alta resistência, o fornecedor deverá apresentar laudo de durabilidade destas plaquetas/etiquetas no ato da entrega do produto; ademais, deverá constar na referida plaqueta/etiqueta a numeração referente ao número de série.

5.5.2. No caso de fornecimento com gravação na carcaça, o fornecedor deverá fornecer relatório contendo as respectivas informações (número de série / número da Nota Fiscal) dos respectivos produtos.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. As amostras deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias, após o resultado da sessão de licitação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.

6.2. A empresa vencedora que não entregar as amostras dentro do prazo estabelecido será DESCLASSIFICADA, e será convocada a empresa segunda colocada do certame licitatório.

6.3. A empresa deverá entregar (01) uma amostra do(s) produto(s) abaixo relacionado, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes nos dias a serem definidos pela mesma, no horário 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras da 07h às 12h. As empresas interessadas deverão agendar as entregas das amostras pelo telefone (27) 99836-9136.

6.4. Os itens para apresentação de amostras são: 1, 4, 5, 20, 21, 22, 27, 29 e 35.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmbes@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

6.5. O material oferecido para amostra deverá ser acompanhado de Nota Fiscal de Simples Remessa, bem como relatório contendo a descrição detalhada, devendo tal material ficar em poder do município durante 05 (cinco) dias para análise dos mesmos.

6.6. A equipe de amostragem será composta por servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, bem como por profissionais que fazem parte do quadro da empresa prestadora de serviços na área de iluminação pública.

6.7. A equipe de amostragem analisará as amostras objetivando atestar o atendimento às especificações do Edital, bem como a qualidade dos produtos.

6.8. Amostras apresentadas fora do prazo ou das condições definidas no Edital não serão aceitas.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros;

7.4. Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Entregar os materiais, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega do objeto e as obrigações da CONTRATADA.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmbes@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto recebido, para que sejam corrigidos.

8.6. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes designará o servidor **Geovani de Oliveira** de acordo com a Portaria nº 1.566/2013 de 20/09/2013 responsável pela fiscalização dos objetos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

9.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

10.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

10.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

10.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. Fizer declaração falsa;

10.2.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 9.1 por:

10.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;

10.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

10.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 9.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicada à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes – SEDUT.

Projeto Atividade: 022022.1545100132.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários.

15200000000 – Outras Transferências de Convênios dos Estados.

15300000000 – Transferências da União referente Royalties do Petróleo.

15400000000 - Transferências dos Estados referente Royalties do Petróleo.

Ficha: 0000124

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

12.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmbes@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

12.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº ____/21).

12.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

12.6. O Município de Boa Esperança/ES se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE(S)

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	200	PC	Base para relé fotoelétrico 220v haste galvanizado a fogo 250vca 10ª com giro de 360°. Garantia do fabricante de no mínimo 03 anos.
02	100	PC	Bocal redutor porcelana E-27 para E-40.
03	100	PC	Bocal ampliador porcelana E-27 para E-40.
04	50	PC	Braço de iluminação pública ornamental 45° x 35mm x 2,50mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo. Garantia do fabricante de no mínimo 15 anos.
05	20	PC	Braço de iluminação pública ornamental 3m x 48mm x 3,0mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo. Garantia do fabricante de no mínimo 15 anos.
06	200	MTS	Cabo de cobre 1KV/6mm.
07	500	MTS	Cabo de cobre 750V/ 4.0mm.
08	400	MTS	Cabo elétrico de cobre, isolado em PVC bitola de 2,5mm.
09	04	PC	Chave magnética 30A sem disjuntor.
10	100	PC	Cinta p/ poste circular 180mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. Garantia de no mínimo 05 anos do fabricante.
11	100	PC	Cinta p/ poste circular 240mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. Garantia de no mínimo 05 anos do fabricante.
12	100	PC	Cinta p/ poste circular 280mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. Garantia de no mínimo 05 anos do fabricante.
13	200	PC	Conector paralelo universal. Apresentar certificado de ensaio do fabricante junto a proposta sob pena de desclassificação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

14	500	PC	Conector perfurante isolado para cabo 1.5x16mm à 16x95 mm (principal) com derivação para 1,5mm. Apresentar certificado de ensaio do fabricante junto a proposta sob pena de desclassificação.
15	200	PC	Fita isolante 19x20mt espessura 18 mm - referência 33+
16	400	PC	Lâmpada VS 70 W x 220v tubular alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 6.600 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 28.000 horas. Apresentar junto à proposta catalogo do fabricante, ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.
17	300	PC	Lâmpada VS 150 W x 220v tubular alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 15.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 2.000k, vida mediana no mínimo 24.000 horas. Apresentar junto à proposta catalogo do fabricante, ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.
18	300	PC	Lâmpada VS 250 W alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 25.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 2.000k, vida mediana no mínimo 24.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante e ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.
19	200	PC	Lâmpada VS 400 W alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 40.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 2.000k, vida mediana no mínimo 24.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante e ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.
20	200	PC	Lâmpada vapor metálico a alta pressão nominal de 400w, bulbo tubular; base E-40; garantia de 02 anos; fluxo luminoso de no mínimo 35.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 4.300 k, vida mediana de no mínimo 10.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante. Apresentar ensaios elétricos, fotométricos do laboratório do próprio fabricante sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.
21	60	PC	Luminária com corpo alumínio, para lâmpada vapor sódio/Metálico de 400W, bocal E-40, refletor em alumínio de alta



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

			pureza resistência térmica (180 °) montada com soquete de alumínio e suporte focalizador, para braço 48 mm.
22	30	PC	<p>Luminária para iluminação pública para lâmpada a vapor metálico de 400W, tubular, corpo inferior (base) e superior (tampa) confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 305. Refrator de vidro liso policurvo, com resistência a impacto IK08. Fecho de pressão do tipo efeito mola, localizado na parte frontal da luminária, confeccionado em aço inoxidável para fixação dos corpos inferior e superior. Refletor confeccionado em uma peça única de alumínio de pureza mínima de 99,5%, polido quimicamente, anodizado e selado. O conjunto óptico da luminária deverá ser selado e o acesso à lâmpada deverá ser do tipo obturador. Acesso ao conjunto óptico e ao alojamento para equipamentos auxiliares é feito pela parte superior da luminária, através do basculamento da tampa pela parte da frente, que possui haste de sustentação da mesma quando estiver aberta, Juntas de vedação da luminária deverão ser de silicone resistente a elevadas temperaturas, mínimo 200°C, A luminária deverá possuir tomada para instalação do relé fotoelétrico que permita o giro em torno de seu eixo de 360o de forma a possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de luz artificial. Parafusos, porcas e arruelas externos e internos deverão ser de aço inoxidável. Fixação em braços na horizontal ou em postes na vertical de 48,3mm a 60,3mm por encaixe liso e quatro parafusos de aço inoxidável M8x35. A luminária deverá possuir nível bolha em seu corpo superior para orientação de montagem ao braço. Dimensões máximas da luminária 675x310x230mm. Porta-lâmpada do tipo rosca Edson E40 com corpo de porcelana sendo que e este corpo deverá cobrir totalmente a rosca da lâmpada de forma a impedir contato acidental do usuário atendendo às exigências da norma ABNT NBR 60598-1, O Porta-lâmpada deverá ser montado em uma soqueteira e estar localizado na parte frontal da luminária. Grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, mínimo IP66 no conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares. Rendimento mínimo no hemisfério inferior 75%. Cor VERDE RAL yellow green.</p> <ul style="list-style-type: none">- Apresentar sob pena de desclassificação Ensaio de grau de proteção (conjunto ótico e compartimento elétrico).- Ensaio de rendimento óptico, ensaio de aquecimento térmico, ensaio de resistência mecânica. <p>Com 01 (um) Relé fotoeletrônico microcontrolado para comando automático da iluminação. Características construtivas: Base fabricada</p>



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmbes@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

		<p>em polipropileno; tampa fabricada em policarbonato estabilizado contra radiações UV. Contatos de encaixe de latão estanhado. Características de funcionamento: Acionamento com retardo de 5s; a comutação do contato de carga deverá ocorrer com tensão próxima de zeroVOLTS (Tensão máxima na comutação 15V instantâneo). Comportamento em falha deverá ser do tipo DESLIGADO (fail-off); Contatos de carga deverá ser do tipo NORMAL (NF). O Relé fotoeletrônico deverá possuir componente do tipo varistor (Maior que 190 J) para proteção contra surtos de tensão provida da rede de alimentação, e deverá suportar no mínimo 30000 operações em ensaio de durabilidade quando ensaiado conforme NORMA NBR-5123. O Relé fotoeletrônico deverá possuir componente do tipo varistor para proteção contra surto de tensão e transientes provenientes da carga. Tensão de alimentação entre 105V e 305V em 60Hz. Faixa de operação deverá atender os seguintes valores para LIGAR entre 10 e 15 Lux e DESLIGAR até 25 Lux. Ocorrendo um afundamento de tensão que provoque o apagamento da lâmpada, pela abertura dos contatos, o relé deve restabelecer a alimentação à carga após o retorno da condição normal de alimentação. Consumo próprio máximo deverá ser de 0,5W para funcionamento em 127V e 1W para funcionamento em 220V. Grau de proteção do conjunto deverá ser no mínimo IP67.</p> <p>- Apresentar junto a proposta ensaio ABNT/NBR 123, ensaio de contatos de 10.000 operações, ensaio de grau de proteção, ensaio de impulso de tensão, ensaio de resistência UV e impacto e catalogo original.</p> <p>Com 01 (um) Reator p/ lâmpada de vapor metálica alta pressão; uso interno 400 w; 254/220 v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° SELO PROCEL e garantia de 3 anos gravado na etiqueta.</p> <p>- Apresentar junto a proposta catalogo.</p> <p>Com 01 (uma) Lâmpada vapor metálico a alta pressão nominal de 400 w, bulbo tubular; base E-40; garantia de 02 anos; fluxo luminoso de no mínimo 35.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 5.200 k, vida mediana de no mínimo 10.000 horas.</p> <p>- Apresentar junto a proposta catálogo do fabricante.</p> <p>- Apresentar ensaios elétricos, fotométricos do laboratório do próprio fabricante em nome do licitante sob pena de desclassificação.</p>
--	--	--



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

			Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente, com montagem nacional. Toda luminária deverá ser entregue montada.
23	200	PC	Reator p/ lâmpada de vapor de Sódio 70W, uso externo; 220 v; 60 hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° SELO PROCEL e garantia de 03 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto à proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.
24	150	PC	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 150W, uso externo, tensão 220 v a 254 v; 60 hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° SELO PROCEL e garantia de 03 anos gravado na plaqueta.
25	150	PC	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 250W; uso externo; 220 v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° SELO PROCEL e garantia de 03 anos gravado na plaqueta.
26	200	PC	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 400W; uso externo; 220 v; 60 hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° SELO PROCEL e garantia de 03 anos gravado na etiqueta.
27	200	PC	Reator p/ lâmpada de vapor metálico alta pressão; uso interno 400W; 254/220v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor e capacitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° galvanizado a fogo; garantia de 03 anos gravado na plaqueta.
28	200	PC	Rele fotoelétrico Eletromagnético 127V 1000w 1800va partida rápida. Garantia de no mínimo 02 (dois) anos. Apresentar junto a proposta catalogo e ensaio de impulso de tensão, ensaio de operação, ensaio de envelhecimento acelerado de fotoresistores, ensaio de envelhecimento acelerado de corrosão e névoa salina, ensaio de grau de proteção, sob pena de desclassificação.
29	500	PC	Rele foto eletrônico 105 a 305V 1800va. Base de polipropileno estabilizado contra radiações uv grau de proteção IP-67, cristal azul, princípio de funcionamento eletrônico microcontrolado, acionamento com retardo, comportamento em falha fail-off, proteção contra surto



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Presidente Castelo Branco, 58 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1577 | E-mail: acaosocial.pmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

			de tensão com varistor e garantia do fabricante de no mínimo 03 anos, devendo suportar no mínimo 10.000 operações..
30	03	RL	Cabo flexível 16mm. Rolo com 100 metros.
31	500	MTS	Ramal multicomplexado Quadruplex 16 mm (3+1) com neutro isolado. Cabos para tensões de 0,6 / 1kV formado por três fases e um neutro nu ou isolado. Isolação em cores (Azul, Vermelho, cinza e preto). Aplicação: Redes de distribuição urbana, rural secundária e ramal de ligação. Material: Fase: Alumínio Liga 1350 (CA) Neutro: Alumínio Liga 6201 (CAL), Alumínio Liga 1350 (CA), Alumínio Liga 1350 e Alma de aço revestido de alumínio (CAA/RA), Alumínio Liga 1350 e alma de aço zincado (CAA) Isolação: Polietileno (PE) ou Polietileno Reticulado (XLPE).
32	50	PC	Capacitor Permanente 30 uF +/- 5% 250VAC 50/60Hz
33	50	PC	Ignitor Conjugado de Uso Interno/Externo para Lâmpada a Vapor Metálico (HQL) A.F de 70 a 400 Watts.
34	50	PC	Porta Lâmpada Porcelana E27 reforçado, com haste de adaptação a Luminária Aberta de Alumínio.
35	50	PC	Porta Lâmpada Porcelana E40 reforçado, com haste de adaptação a Luminária Aberta de Alumínio.

Boa Esperança – ES, 31 de julho de 2020.

Geovani de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Transportes

Decreto N° 6.508/2020



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços N° 000001/2021 - 06/08/2020 - Processo N° 02.837/2020

<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00001142	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 220V haste galvanizado a fogo 250vca 10ª com giro de 360°. garantia do fabricante de no mínimo 03 anos.	PC	200,00	17,480	3.496,00
00002		00001143	BOCAL REDUTOR PORCELANA e-27 para e-40.	PC	100,00	16,010	1.601,00
00003		00003179	BOCAL AMPLIADOR porcelana e-27 para e-40.	PC	100,00	16,020	1.602,00
00004		00002630	BRACO DE ILUMINACAO pública ornamental 45° x 35mm x 2,50mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo. garantia do fabricante de no mínimo 15 anos.	PC	50,00	127,970	6.398,50
00005		00002630	BRACO DE ILUMINACAO pública ornamental 3m x 48mm x 3,0mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo. garantia do fabricante de no mínimo 15 anos.	PC	20,00	183,800	3.676,00
00006		00001146	CABO DE COBRE 1KV/6MM	M	200,00	10,850	2.170,00
00007		00001147	CABO DE COBRE 750V/ 4.0 MM	M	500,00	7,550	3.775,00
00008		00003181	CABO ELETRICO DE COBRE ISOLADO em pvc bitola de 2,5mm	M	400,00	4,830	1.932,00
00009		00001152	CHAVE MAGNETICA 30 A SEM DISJUNTOR	PC	40,00	179,960	7.198,40
00010		00001153	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 180 MM aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. garantia de no mínimo 05 anos do fabricante.	PC	100,00	42,660	4.266,00
00011		00003184	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 240 MM aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. garantia de no mínimo 05 anos do fabricante.	PC	100,00	48,910	4.891,00
00012		00003185	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 280 MM aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. garantia de no mínimo 05 anos do fabricante.	PC	100,00	51,100	5.110,00
00013		00001156	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL apresentar certificado de ensaio do fabricante junto a proposta sob pena de desclassificação.	PC	200,00	13,420	2.684,00
00014		00001157	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO para cabo 1.5x16mm à 16x95 mm (principal) com derivação para 1,5mm. apresentar certificado de ensaio do fabricante junto a proposta sob pena de desclassificação.	PC	500,00	15,120	7.560,00
00015		00001517	FITA ISOLANTE 19X20 espessura 18 mm - referência 33+	PC	200,00	10,800	2.160,00
00016		00002601	LAMPADA VS 70W X 220V tubular alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 6.600 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 28.000 horas. apresentar junto à proposta catalogo do fabricante, ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação. só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	PC	400,00	50,470	20.188,00
00017		00002599	LAMPADA VS 150 X 220V tubular alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo	PC	300,00	58,070	17.421,00



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços N° 000001/2021 - 06/08/2020 - Processo N° 02.837/2020

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			15.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 2.000k, vida mediana no mínimo 24.000 horas. apresentar junto à proposta catálogo do fabricante, ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação. só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente				
00018		00002600	LAMPADA VS 250W alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 25.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 2.000k, vida mediana no mínimo 24.000 horas. apresentar catálogo do fabricante e ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação. só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente	PC	300,00	66,670	20.001,00
00019		00001162	LAMPADA VS 400 WV ALTA PRESSAO garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 40.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 2.000k, vida mediana no mínimo 24.000 horas. apresentar catálogo do fabricante e ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação. só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	PC	200,00	75,800	15.160,00
00020		00001164	LAMPADA VAPOR METALICO A ALTA PRESSAO NOMINAL DE 400W bulbo tubular; base e-40; garantia de 02 anos; fluxo luminoso de no mínimo 35.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 4.300 k, vida mediana de no mínimo 10.000 horas. apresentar catálogo do fabricante. apresentar ensaios elétricos, fotométricos do laboratório do próprio fabricante sob pena de desclassificação. só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente	PC	200,00	82,380	16.476,00
00021		00001165	LUMINARIA COM CORPO ALUMINIO para lâmpada vapor sódio/metálico de 400w, bocal e-40, refletor em alumínio de alta pureza resistência térmica (180 °) montada com soquete de alumínio e suporte focalizador, para braço 48 mm.	PC	60,00	106,720	6.403,20
00022		00003187	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA LAMPADA A VAPOR METALICO DE 400W tubular, corpo inferior (base) e superior (tampa) confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão sae 305. refrator de vidro liso policurvo, com resistência a impacto ik08. fecho de pressão do tipo efeito mola, localizado na parte frontal da luminária, confeccionado em aço inoxidável para fixação dos corpos inferior e superior. refletor confeccionado em uma peça única de alumínio de pureza mínima de 99,5%, polido quimicamente, anodizado e selado. o conjunto óptico da luminária deverá ser selado e o acesso à lâmpada deverá ser do tipo obturador. acesso ao conjunto óptico e ao alojamento para equipamentos auxiliares é feito pela parte superior da luminária, através do basculamento da tampa pela parte da frente, que possui haste de sustentação da mesma quando estiver aberta, juntas de vedação da luminária deverão ser de silicone resistente a elevadas temperaturas, mínimo 200°C, a luminária deverá possuir tomada para instalação do relé fotoelétrico que permita o giro em torno de seu eixo de 360o de forma a possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de luz artificial. parafusos, porcas e arruelas externos e internos deverão ser de aço inoxidável. fixação em braços na horizontal ou em postes na vertical de 48,3mm a	PC	30,00	614,680	18.440,40



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000001/2021 - 06/08/2020 - Processo Nº 02.837/2020

<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			<p>60,3mm por encaixe liso e quatro parafusos de aço inoxidável m8x35. a luminária deverá possuir nível bolha em seu corpo superior para orientação de montagem ao braço. dimensões máximas da luminária 675x310x230mm. porta-lâmpada do tipo rosca edson e40 com corpo de porcelana sendo que este corpo deverá cobrir totalmente a rosca da lâmpada de forma a impedir contato acidental do usuário atendendo às exigências da norma abnt nbr 60598-1, o porta-lâmpada deverá ser montado em uma soqueteira e estar localizado na parte frontal da luminária. grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, mínimo ip66 no conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares. rendimento mínimo no hemisfério inferior 75%. cor verde ral yellow green. - apresentar sob pena de desclassificação ensaio de grau de proteção (conjunto ótico e compartimento elétrico). - ensaio de rendimento óptico, ensaio de aquecimento térmico, ensaio de resistência mecânica. com 01 (um) relé fotoeletrônico microcontrolado para comando automático da iluminação. características construtivas: base fabricada em polipropileno; tampa fabricada em policarbonato estabilizado contra radiações uv. contatos de encaixe de latão estanhado. características de funcionamento: acionamento com retardo de 5s; a comutação do contato de carga deverá ocorrer com tensão próxima de zero volts (tensão máxima na comutação 15v instantâneo). comportamento em falha deverá ser do tipo desligado (fail-off); contatos de carga deverá ser do tipo normal (nf). o relé fotoeletrônico deverá possuir componente do tipo varistor (maior que 190 j) para proteção contra surtos de tensão provida da rede de alimentação, e deverá suportar no mínimo 30000 operações em ensaio de durabilidade quando ensaiado conforme norma nbr-5123. o relé fotoeletrônico deverá possuir componente do tipo varistor para proteção contra surto de tensão e transientes provenientes da carga. tensão de alimentação entre 105v e 305v em 60hz. faixa de operação deverá atender os seguintes valores para ligar entre 10 e 15 lux e desligar até 25 lux. ocorrendo um afundamento de tensão que provoque o apagamento da lâmpada, pela abertura dos contatos, o relé deve restabelecer a alimentação à carga após o retorno da condição normal de alimentação. consumo próprio máximo deverá ser de 0,5w para funcionamento em 127v e 1w para funcionamento em 220v. grau de proteção do conjunto deverá ser no mínimo ip67.</p> <p>- apresentar junto a proposta ensaio abnt/nbr 123, ensaio de contatos de 10.000 operações, ensaio de grau de proteção, ensaio de impulso de tensão, ensaio de resistência uv e impacto e catalogo original. com 01 (um) reator p/ lâmpada de vapor metálica alta pressão; uso interno 400 w; 254/220 v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. o reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta t 65° tw 105° selo procel e garantia de 3 anos gravado na etiqueta. - apresentar junto a proposta catalogo. com 01 (uma) lâmpada vapor metálica a alta pressão nominal de 400 w, bulbo tubular; base e-40; garantia de 02 anos; fluxo luminoso de no mínimo 35.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 5.200 k, vida mediana de no mínimo 10.000 horas. - apresentar junto a proposta catálogo do fabricante.</p> <p>- apresentar ensaios elétricos, fotométricos do laboratório do próprio fabricante em nome do licitante sob pena de desclassificação. só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente, com montagem nacional. toda luminária deverá ser entregue montada.</p>				



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governador do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000001/2021 - 06/08/2020 - Processo Nº 02.837/2020

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023		00001167	REATOR P/ LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 70W uso externo; 220 v; 60 hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. o reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta t 65° tw 105° selo procel e garantia de 03 anos gravado na plaqueta. apresentar junto à proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo inmetro sob pena de desclassificação.	PC	200,00	107,860	21.572,00
00024		00001168	REATOR P/ LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 150W uso externo, tensão 220 v a 254 v; 60 hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. o reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta t 65° tw 105° selo procel e garantia de 03 anos gravado na plaqueta.	PC	150,00	126,730	19.009,50
00025		00001169	REATOR P/ LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 250W uso externo; 220 v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. o reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta t 65° tw 105° selo procel e garantia de 03 anos gravado na plaqueta.	PC	150,00	148,770	22.315,50
00026		00001170	REATOR P/ LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 400W uso externo; 220 v; 60 hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. o reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta t 65° tw 105° selo procel e garantia de 03 anos gravado na etiqueta.	PC	200,00	169,620	33.924,00
00027		00001171	REATOR P/ LAMPADA DE VAPOR METALICO ALTA PRESSAO uso interno 400w; 254/220v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor e capacitor incorporado. o reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta t 65° tw 105° galvanizado a fogo; garantia de 03 anos gravado na plaqueta.	PC	200,00	176,620	35.324,00
00028		00001172	RELE FOTOELETRICO ELETROMAGNETICO 127V 1000 W 1800VA partida rápida. garantia de no mínimo 02 (dois) anos. apresentar junto a proposta catalogo e ensaio de impulso de tensão, ensaio de operação, ensaio de envelhecimento acelerado de fotoresistores, ensaio de envelhecimento acelerado de corrosão e névoa salina, ensaio de grau de proteção, sob pena de desclassificação.	PC	200,00	24,010	4.802,00
00029		00001173	RELE FOTOELETRONICO 105 A 305V 1800VA base de polipropileno estabilizado contra radiações uv grau de proteção ip-67, cristal azul, princípio de funcionamento eletrônico microcontrolado, acionamento com retardo, comportamento em falha fail-off, proteção contra surto de tensão com varistor e garantia do fabricante de no mínimo 03 anos, devendo suportar no mínimo 10.000 operações..	PC	500,00	35,460	17.730,00
00030		00001176	CABO FLEXIVEL 16MM rolo com 100 metros.	RL	3,00	2.142,000	6.426,00
00031		00003632	RAMAL MULTICOMPLEXADO QUADRUPLEX 16 MM (3+1) com neutro isolado. cabos para tensões de 0,6 / 1kv formado por três fases e um neutro nu ou isolado. isolação em cores (azul, vermelho, cinza e preto). aplicação: redes de distribuição urbana, rural secundária e ramal de ligação. material: fase: alumínio liga 1350 (ca) neutro: alumínio liga 6201 (cal), alumínio liga 1350 (ca), alumínio liga 1350 e alma de aço revestido de alumínio (caa/ra), alumínio liga 1350 e alma de aço zincado (caa)	M	500,00	10,660	5.330,00
00032		00002342	CAPACITOR isolação: polietileno (pe) ou polietileno reticulado (xlpe).	PC	50,00	21,140	1.057,00



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governador do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços N° 000001/2021 - 06/08/2020 - Processo N° 02.837/2020

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			permanente 30 uf +/- 5% 250vac 50/60hz				
00033		00003881	IGNITOR conjugado de uso interno/externo para lâmpada a vapor metálico (hqj) a.f de 70 a 400 watts	UN	50,00	20,100	1.005,00
00034		00002371	PORTA lâmpada porcelana e27 reforçado, com haste de adaptação a luminária aberta de alumínio.	UN	50,00	18,490	924,50
00035		00002371	PORTA lâmpada porcelana e40 reforçado, com haste de adaptação a luminária aberta de alumínio.	UN	50,00	12,190	609,50
							342.638,50



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001 / 2021

Ao Município de Boa Esperança/ES.

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de iluminação pública, Mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes do Município de Boa Esperança/ES.

Item	Quant	Und	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total:						

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

- Declaramos expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Nome: RG nº: CPF nº: Estado Civil: Cargo: Endereço:

Dados Bancários - Banco: Agência: Conta Corrente:

Local e Data

Carimbo e assinatura do Representante Legal



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2021, na sala do Gabinete do Prefeito, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, de um lado o **Município de Boa Esperança**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. Renato Barros, brasileiro, solteiro, portador do CIC/MF nº 811.270.057-15 e RG. nº 607.597 - SSP/ES, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº com sede na, nº....., Bairro....., cidade....., vencedora e adjudicatária do Pregão acima referido, por seu(a) representante legal, Sr(a), brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(or) da Cédula de Identidade nº, inscrita no CPF nº, doravante denominada simplesmente **DETENTORA, RESOLVE** nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e aos Decretos Municipais nº 4.350/2009 e nº 3.266 de 02 de março de 2015, e as demais normas legais aplicáveis, registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) observadas as condições do edital **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº. XXX/20XX**, que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto a **Futura e eventual aquisição de materiais de iluminação pública, Mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes do Município de Boa Esperança/ES**, por um período de 12 (doze) meses, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **XXX/ 20XX** que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do Processo n 2.837/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO ÚNICO deste termo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº **001 / 2021**, sendo que nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes a prestação dos serviços.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento do presente Instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

3.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES poderá:

4.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

4.2.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

5.1.1.2. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4. Incurrir em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

5.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3. Da decisão da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;

5.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Fundo Municipal de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Eletrônico nº 001/2021).

6.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6.6. O Município de Boa Esperança/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia posterior à sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes à esta Ata correrão à conta da respectiva dotação orçamentária vigente do Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT

Projeto Atividade: 022022.1545100132.184 – Implantação, Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 140.

Fonte de Recurso: 16200000000 – Contribuição para custeio dos serviços de Iluminação Pública.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

9.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.

9.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

9.3. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DECIMA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. O prazo máximo para o início de fornecimento dos materiais deverá ser de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gerente Estratégico de Compras e Suprimentos, de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes e nas quantidades indicadas pela mesma.

10.2. O local de entrega dos materiais ficará condicionado à consulta prévia à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes pelo telefone (27) 99836 9136, uma vez que nem todos os materiais podem ser recebidos pelo Almoarifado Central dessa municipalidade, por uma questão de espaço físico. Tal consulta deverá ser realizada em dias úteis, no horário 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras da 07h



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

às 12h., e os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

10.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando ao seu exclusivo critério, a definição da quantidade de materiais necessários.

10.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. Compete à Contratada:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros;

11.1.4. Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5. Entregar os materiais, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;

11.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.

11.2. Compete à Contratante:

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega do objeto e as obrigações da CONTRATADA.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

11.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto recebido, para que sejam corrigidos.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.2.6. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.4. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

12.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

12.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

12.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4. Fizer declaração falsa;

12.2.5. Cometer fraude fiscal;

12.2.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

12.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 1 por:

12.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

12.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1. Os recursos de representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes designará o servidor Geovani de Oliveira de acordo com a Portaria nº 1.566/2013 de 20/09/2013 responsável pela fiscalização dos objetos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

15.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão e seus anexos e a proposta da contratada.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 4.350/2009, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Esperança/ES _____ de _____ de 20XX.

Renato Barros

Prefeito Municipal Interino
Contratante

Edmilson Themóteo da Cunha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes
Representante do Órgão Gerenciador

Fornecedore(s) com preço(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX / 2021

“Que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ES e a empresa

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. Renato Barros, brasileiro, solteiro, portador do CIC/MF nº 811.270.057-15 e RG. nº 607.597 - SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. _____, Bairro _____, CEP nº _____ na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador (a) da CI RG nº. _____ SSP/ _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais de iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes do Município de Boa Esperança/ES**, conforme discriminado no Processo nº 2.837/2020 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do **Pregão Eletrônico nº 001/2021** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital da licitação **Pregão Eletrônico nº 001/2021** e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$
(.....).

3.2. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, com observância das previsões contidas na referida Lei;

3.3. Nos preços já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.4. O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº ____/21).

4.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.6. O Município de Boa Esperança/ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a saber:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT

Projeto Atividade: 022022.1545100132.184 – Implantação, Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 140.

Fonte de Recurso: 16200000000 – Contribuição para custeio dos serviços de Iluminação Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo máximo para o início de fornecimento dos materiais deverá ser de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gerente Estratégico de Compras e Suprimentos, de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes e nas quantidades indicadas pela mesma.

7.2. O local de entrega dos materiais ficará condicionado à consulta prévia à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes pelo telefone (27) 99836 9136, uma vez que nem todos os materiais podem ser recebidos pelo Almoxarifado Central dessa municipalidade, por uma questão de espaço físico. Tal consulta deverá ser realizada em dias úteis, no horário 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras da 07h às 12h., e os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

7.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando ao seu exclusivo critério, a definição da quantidade de materiais necessários.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

8.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros;

8.4. Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Entregar os materiais, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega do objeto e as obrigações da CONTRATADA.
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto recebido, para que sejam corrigidos.
- 9.6. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 10.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 10.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - 10.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
 - 10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

10.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

10.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. Fizer declaração falsa;

10.2.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 10.1 por:

10.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;

10.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

10.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 10.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicada à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO

12.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

12.1.1. Pelo Município, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

12.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal, nos termos legais;

12.1.3. Por relevante interesse do Município, devidamente justificado.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes designará o servidor Geovani de Oliveira de acordo com a Portaria nº 1.566/2013 de 20/09/2013 responsável pela fiscalização dos objetos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

13.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

14.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Boa Esperança/ES _____ de _____ de 2021.

RENATO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO